



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

19º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 002

AUTÓGRAFO Nº 1/XIX

PROJETO DE LEI Nº 1/2025, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE- SUS- AOS USUÁRIOS QUE APRESENTEM RECEITAS PRESCRITAS POR MÉDICOS DE CLÍNICAS PARTICULARES, CONVENIADOS OU COOPERADOS A PLANOS DE SAÚDE, MESMO QUE NÃO ATENDIDOS PELO SUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 1/2025, de autoria do Vereador Valdemir Frederico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o fornecimento de medicamentos da rede do Sistema único de Saúde-SUS, aos pacientes que apresentem receitas prescritas por médicos particulares, conveniados ou cooperados a planos de saúde, mesmo que não atendidos pelo SUS, e receitas de outras cidades, mas com moradia fixa em Birigui.

Art. 2º - Fica definido que, para conseguir o benefício, o paciente deverá comprovar sua residência no Município de Birigui e apresentar a carteira do SUS cadastrada em Unidade Básica de Saúde do município.

Art. 3º - A receita médica deverá conter o nome do princípio ativo do medicamento e pertencer à relação nacional de medicamentos essenciais RENAME — pelo componente especializado da assistência farmacêutica definida do SUS.

Parágrafo Único — Os medicamentos prescritos nas receitas deverão estar de acordo com a relação Municipal, Estadual e nacional de medicamentos essenciais e estar disponível na farmácia do município.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui, em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

**REGINALDO FERNANDO PEREIRA,
PRESIDENTE.**

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
VICE-PRESIDENTE.**

**JOSÉ AVANÇO,
1º SECRETÁRIO**

**EDSON DE ALMEIDA,
2º SECRETÁRIO.**